

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037006063

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EIRELLI

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 103/2021

I - HISTÓRICO

O **Instituto Brasileiro de Educação e Cultura (IBEC)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação e Cultura EIRELLI, inscrito no CNPJ sob N. 25.422.212/0002-79, localizado na Rua 109, sede 47, Quadra 36, nº 30, Setor Madre Germana, Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Certidões Negativas;
- Declaração de IR;
- Recibo de entrega de IR;
- Comprovante de endereço;
- Documentos pessoais;
- Certidões Negativas;
- CNPJ da Matriz no DF;
- Declaração;
- Contrato Social;
- Certificado de Conformidade CBM;
- Regimento Interno;
- Contrato de Locação;
- PPP;

- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Descrição do espaço físico;
- Nominata pessoal técnico administrativo;
- Memorial descritivo;
- Planta baixa;
- Quadro de salas;
- Documentos pessoais;
- Plano de curso;
- *Check list*;
- Diligencia;
- *E-mail*;
- Anexo resposta de diligencia;
- Despacho;
- E-mail;
- Termo do Especialista;
- Termo do Especialista;
- Portaria;
- *E-mails*;
- Relatório dos Especialistas;
- *E-mails*;
- Manifestação da instituição;
- Despachos;
- CNPJ da Filial em aparecida de Goiânia.

II – ANÁLISE

O **Instituto Brasileiro de Educação e Cultura** tem sua matriz sediada em Águas Claras Distrito Federal, cujo CNPJ é 25.422.2012/0001-98. O pedido é de autorização do Curso Técnico em Enfermagem na filial sediada no Setor Madre Germana em Aparecida de Goiânia/GO.

O **Instituto Brasileiro de Educação e Cultura** obteve o seu credenciamento, por meio da Resolução CEE/CEP N. 75, de 01 de julho de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Há ainda, informações de que o IBEC Cursos foi criado com o propósito de ser uma empresa educacional que utiliza *softwares* educativos e tecnologias voltadas ao ensino a distância, sempre atentos aos novos processos de conhecimento, buscando interagir e integrar vários segmentos da sociedade que foram excluídos ou que ainda não têm acesso completo ao mercado de trabalho.

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária, sob o nº 2018119252 e de Localização e Funcionamento, ambos com vigência 31/12/2020. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, N° 331801/19, com validade até 30/09/2020 e o protocolo dos alvarás.

A Comissão de Especialistas esclareceu em seu relatório quanto a situação da instituição de ensino no tocante aos alvarás de funcionamento, da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros. Destacou que os alvarás apresentados constam com protocolos pendentes de visita *in loco*, para renovação dos mesmos.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 48/2021 de 29 de junho de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas Cinthia Moraes de Oliveira e Camila Mandu da Silva, que emitiu relatório técnico e nota (4,06).

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Consta dos autos que a instituição conta com 11 (onze) salas de aula, sala de professores, sala de atendimento extraclasse, banheiros, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição (IBEC) possui estrutura física adequada, amplo espaço de convivência, extensa área verde externa com quiosques. Serão destinadas 02 salas de aula (presencial), os banheiros são amplos (feminino, masculino e PcDs) e de fácil acesso para uso exclusivo do curso técnico em Enfermagem e demais cursos profissionalizantes a serem oferecidos pela instituição.

3. Laboratórios.

Há um laboratório de Enfermagem para aulas práticas, contendo 02 macas; 03 bonecos sendo 02 masculinos e 01 feminino; 01 esqueleto para aulas de anatomia; 01 armário com materiais descartáveis para aulas práticas; caixas de perfuro cortantes; 01 prancha para remoção em transporte de emergência; lousa: cuba rim; 02 suportes de soro e 04 mesas.

As Especialistas observaram que o laboratório é adequado e possui fácil acesso para PcDs e sugeriram a compra de aparelhos de pressão (esfigmomanômetro e estetoscópios), termômetros e cuba redonda.

4. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de Informática, contendo 23 computadores completos, devidamente equipado e mobiliado, com rede *wi-fi* para auxílio dos alunos em pesquisas, com ar-condicionado e ambiente ventilado.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com bibliografia básica e complementar (virtual), porém, foi sugerido pela comissão a contratação imediata de um bibliotecário para organização dos livros, colocando-os em ordem alfabética e catalogando todos os exemplares existentes na biblioteca. Foi observada ausência de catalogação de alguns livros.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 01 (um) televisor, 01(um) *datashow*, 04 (quatro) lousas digitais, uma multimídia, um laboratório de informática, *softwares* e um ambiente virtual de aprendizagem. Pela análise dos dados do processo constatou-se que a instituição não dispõe de apostilas próprias.

A Comissão de Especialistas informa em seu relatório técnico que a instituição possui como material de apoio didático e pedagógico uma plataforma interna de fácil acesso, *wifi* interno, televisor com kit multimídia e *software* avançado, com fácil acesso à navegação para os alunos matriculados. Segundo a direção os alunos contarão com o auxílio de um instrutor que os auxiliará nos comandos de acesso a referida plataforma virtual e consulta ao laboratório virtual.

7. Dos Requisitos de acesso.

O Curso Técnico em Enfermagem do IBEC será ofertado na modalidade presencial, podendo ser concomitante ou subsequente. Conta dos autos de que para efetivar a matrícula no curso Técnico em Enfermagem, o estudante deve estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio e possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos de acordo com as normas.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo formar técnicos críticos e reflexivos, capazes de transformar o processo de trabalho na saúde focando a qualidade da assistência a enfermeiros e médicos dentro do ambiente hospitalar, bem como no desenvolvimento das ações de promoção da saúde na comunidade.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Enfermagem sendo o egresso capaz de realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, nebulizações, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; auxiliar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença; preparar e presar assistência a pacientes cirúrgicos, clínicos e gravemente enfermos; aplicar as normas de biossegurança, entre outras.

10. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Enfermagem será oferecido na modalidade de educação presencial. A carga horária do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem é de 1.200 horas, acrescidas 600 horas correspondentes ao Estágio Curricular Supervisionado.

O currículo está organizado em 3 (três) módulos, todos de caráter obrigatório, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- **MÓDULO I** – com carga horária de 400 horas;
- **MÓDULO II** – com carga horária de 400 horas;
- **MÓDULO III** - com carga horária de 400 horas;
- **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** - com carga horária de 600 horas.

Os alunos terão de cumprir 600 horas de prática nos hospitais São Lucas e Hospital Garavelo, conforme citados no referido processo.

Ressalta-se que não há previsão no plano de curso de qualificação profissional e nem tampouco de Especialização.

11. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 240 vagas anuais, distribuídas em turmas de 40 alunos.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

Embora conste nos autos (000017473904) a relação de cinco profissionais, há um destaque de que são "Tutores- EJA" e não se referem aos professores para atuar no curso em análise.

13. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: O Plano de Curso está dentro dos padrões, porém, a Comissão Verificadora apresentou sugestões acerca da disciplina relacionada ao Plano Nacional de Humanização e Diretrizes referentes ao curso técnico em Enfermagem, a ser ministrada no terceiro módulo; sugeriu maior planejamento e incentivo ao aluno para sua formação dando ênfase para a necessidade de conscientização dos direitos e deveres do profissional e humanização dos mesmos em sua formação profissional, tendo em vista a ampliação de disciplinas voltadas para uma formação integral e não meramente técnica, visto que a humanização não passa apenas pelo âmbito da prática profissional, mas da Ética, dos Direitos Humanos e do pensamento crítico.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: Não foi possível acessar a biblioteca tendo em vista que fica em outra unidade da instituição. Também foi sugerida a aquisição de mais exemplares de livros didáticos e complementares referentes a saúde, (pelo menos duas unidades) de cada disciplina referente ao curso, a fim de facilitar nos trabalhos de pesquisa dos discentes do referido curso.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição está de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas (000021802266).

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2024 o **Curso Técnico em Enfermagem** a ser ofertado pelo **Instituto Brasileiro de Educação e Cultura (IBEC)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação e Cultura EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 25.422.212/0002-79, localizado na Rua 109, sede 47, Quadra 36, nº 30, Setor Madre Germana, Aparecida de Goiânia/GO, com 240 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias de agosto de 2021.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 31/08/2021, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/09/2021, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021811613** e o código CRC **2875E706**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037006063



SEI 000021811613